



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1122/2015

25/06 - 16:24

Jairo L. Lima

Câmara Municipal de Toledo

Memorando nº 31/2015 – CMT/DL

Toledo, 25 de junho de 2015.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

**Assunto: Descumprimento de prazos para emissão de parecer do Projeto de Lei nº 209, de 2014.**

Comunico, a Vossa Excelência, que a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 156, de 11 de dezembro de 2014, esteve reunida em 5 (cinco) ocasiões, nos dias 4, 25 e 26 de fevereiro, 20 de maio e 25 de junho, para analisar o Projeto de Lei nº 209, de 2014, porém, até o presente momento, ainda não apresentou parecer ao referido projeto.

Neste íterim, o relator da Comissão Especial, Vereador Neudi Mosconi, informou que enviou pedido de informações ao Poder Executivo referente ao projeto, mas que até a presente data não obteve resposta.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, mais especificamente em seu artigo 91, trata dos prazos para tramitação das proposições, nos seguintes termos:

**“Art. 91** - As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I - de 4 (quatro) dias, nas matérias em regime de urgência e de preferência;

II - de 30 (trinta) dias, nos projetos de lei complementar, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do plano diretor e de codificação;

III - de 10 (dez) dias, nos demais casos.”.

Assim, considerando que os prazos regimentais não estão sendo cumpridos;

considerando o Ofício nº 1050/2014-GAB, de 8 de dezembro de 2014, do Chefe do Poder Executivo, solicitando que o projeto tramite em regime de urgência;

considerando o Ofício nº 571/2015-MP, de 26 de maio de 2015, e o Ofício nº 687/2015-MP, de 18 de junho de 2015, ambos de autoria do Promotor de Justiça Sandres Sponholz;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e, por fim, considerando disposto no § 5º do artigo 91;

informo a Vossa Excelência que cabe ao presidente da Câmara, quando esgotados os prazos previstos no artigo supracitado, sem a manifestação da comissão competente, tomar uma das seguintes providências:

- I - prorrogar o prazo, nos termos do § 2º deste artigo;
- II - encaminhar o processo a outra comissão permanente;
- III - determinar à comissão faltosa que se manifeste em Plenário;
- IV - designar comissão especial para emitir, em 3 (três) dias, o respectivo parecer, observado o disposto no § 3º do artigo 76.

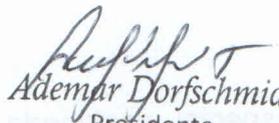
Respeitosamente,

Simone Radons Mombach  
Coordenadora do Departamento Legislativo

**DECISÃO**

Considerando memorando nº 31/2015-CMT/DL, que comunica que a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 156/2014, esteve reunida em cinco ocasiões, para analisar o Projeto de Lei nº 209/2014, porém, até o presente momento, ainda não apresentou parecer ao referido projeto, sendo assim, defiro por prorrogar o prazo, nos termos do §2º artigo 91 do R.I..

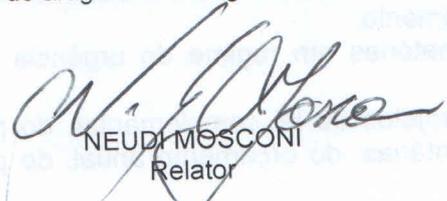
Toledo, 02 de julho de 2015.

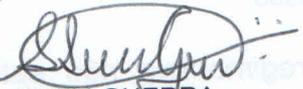
  
Ademir Dorfschmidt  
Presidente

Câmara Municipal de Toledo

**CIENTIFICAÇÃO**

Declaro estar ciente que o prazo para apresentação do Parecer ao Projeto de Lei nº 209, de 2014, foi prorrogado nos termos do § 2 do artigo 91 do Regimento Interno.

  
NEUDI MOSCONI  
Relator

  
SUELI GUERRA  
Presidente da CE

PL 209/2014  
AUTORIA: Poder Executivo

